



Homologada pela Decisão  
COFEN nº 0172/2019, de  
02/12/2019.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**DECISÃO COREN-RS Nº 175/2019**

*Dispõe sobre os valores de taxas e  
preços de serviços a serem cobrados  
pelo Coren-RS no exercício de 2020.*

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS,  
no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973,

**CONSIDERANDO** o disposto no arts. 15 e 16 da Lei nº 5.905/73;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.514/2011;

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa dos Conselhos Regionais  
de Enfermagem, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno do Coren-RS;

**CONSIDERANDO** a variação integral do Índice Nacional de Preços ao  
Consumidor – INPC dos últimos 12 meses (período de setembro 2018 a setembro  
de 2019) que ficou estabelecido em 2,92% (dois, noventa e dois por cento);

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Cofen nº 510/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Cofen nº 616/2019;

**CONSIDERANDO** o interesse público em manter atualizados os dados  
cadastrais dos inscritos junto a este Conselho Profissional;



Homologada pela Decisão  
COFEN nº 0172/2019, de  
02/12/2019.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**CONSIDERANDO** os princípios da Administração Pública, especialmente, o da publicidade, da eficiência e da transparência;

**CONSIDERANDO** o quanto decidido na 445ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada no dia 24 de outubro de 2019.

**DECIDE:**

**Art. 1º.** Manter os valores das taxas e serviços a serem pagos por pessoa física e jurídica para o exercício de 2020 sem aplicação do reajuste do INPC, conforme abaixo:

**I** – taxa de expedição de Carteira Profissional – R\$ 36,45 (trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

**II** – serviço de inscrição e registro de pessoa física – R\$ 130,33 (cento e trinta reais e trinta e três centavos).

**Art. 2º.** Fixar os valores das taxas e serviços a serem pagos por pessoa física e jurídica para o exercício 2020, utilizando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 meses que ficou estabelecido em 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento), conforme abaixo:

**I** – taxa de anotação de responsabilidade técnica – R\$ 200,58 (duzentos reais e cinquenta e oito centavos).

**II** – serviço de inscrição e registro pessoa jurídica – R\$ 374,69 (trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

**Art. 3º.** Instituir os serviços a serem pagos por pessoa física e jurídica para o exercício 2020, conforme abaixo:



Homologada pela Decisão  
COFEN nº 0172/2019, de  
02/12/2019.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

I – autorização de serviço no exterior – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

II – certidão narrativa – R\$ 40,00 (quarenta reais).

**Art. 4º.** Instituir a isenção do pagamento de serviço de:

I – reinscrição;

II - transferência de Inscrição.

**Art. 5º.** Manter a extinção de cobrança dos seguintes serviços:

I – inscrição remida e remida secundária;

II – suspensão temporária de inscrição;

III – cancelamento de inscrição e registro;

IV – anotação e registro de especialização, qualificação ou título;

V – renovação da carteira profissional.

**Art. 6º.** Extinguir a cobrança dos seguintes serviços:

I – autorização de atendente;

II – inscrição secundária;

III – despesas de fotocópias.

**Art. 7º.** Esta decisão entra em vigor a partir da homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem e publicação na Imprensa Oficial.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2019.

**Daniel Menezes de Souza**  
**COREN-RS nº 105.771 - ENF**  
**PRESIDENTE**

**Nelci Dias da Silva**  
**COREN-RS nº 54.423 - ENF**  
**SECRETÁRIA**



Homologada pela Decisão  
COFEN nº 0172/2019, de  
02/12/2019.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**